

NOTIFICAÇÃO Nº 200/2019

REF: Ofício nº 4486/2019 - OP/SUBPDEC

SENHORES PROPRIETÁRIOS, RESPONSÁVEIS OU OCUPANTES:

Tendo em vista o que dispõem os **Art. 73 a 75** do **RPT** aprovado pelo **Decreto “E” nº 3.800/70** (*Código de Obras da Cidade do Rio de Janeiro*) e **Art. 05** do **Decreto RIO Nº 44670 DE 25 DE JUNHO DE 2018**, ficam **NOTIFICADOS** os proprietários, responsáveis ou ocupantes pelas construções irregulares sobre a **F.M.P (Faixa Marginal de Proteção)** do Canal Ponte Branca no trecho que vai da Rua Zorthea até a Avenida Brasil, estando compreendido na área referenciada pelas coordenadas SAD 69 do quadro abaixo e fiquem cientes os moradores, de que:

COORDENADAS SAD-69 FMP CANAL PONTE BRANCA

PONTOS	N	E	PONTOS	N	E
1	637.575,5	7.468.427,2	11	637.263,7	7.468.119,8
2	637.611,2	7.468.384,7	12	637.287,5	7.468.168,3
3	637.588,4	7.468.365,5	13	637.308,2	7.468.210,7
4	637.504,2	7.468.297,9	14	637.316,4	7.468.224,9
5	637.382,0	7.468.213,9	15	637.326,2	7.468.237,9
6	637.376,1	7.468.209,4	16	637.337,7	7.468.249,6
7	637.370,6	7.468.204,3	17	637.350,6	7.468.259,7
8	637.365,8	7.468.198,6	18	637.471,0	7.468.342,5
9	637.360,2	7.468.190,5	19	637.553,1	7.468.408,4
10	637.313,5	7.468.095,4			

- Seus imóveis, construções encontram-se sobre a **F.M.P (Faixa Marginal de Proteção)** do Canal Ponte, que é área de risco de desabamento e enchente e onde não são permitidas construções, não sendo possível sua legalização;
- Os proprietários, responsáveis ou ocupantes deverão demolir as construções e liberar as áreas ocupadas irregularmente no prazo máximo de 30 dias;
- Os danos causados por cheias e desabamentos serão de responsabilidade dos proprietários.

Em, 20 de setembro de 2019.



Denise Maria Borda Gomes

Diretora

Fundação RIOÁGUAS/DAN

Matr. 11/190.925-8

CREA- RJ 1989100776